

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2026

**“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”**

**O Presidente da Câmara Municipal** de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **SEMINÁRIO: “ANO LEGISLATIVO EM FOCO: PLANEJAMENTO, SEGURANÇA JURÍDICA E ATUAÇÃO DO VEREADOR EM ANO ELEITORAL** realizado pela Unecta eventos em parceria com a UCVMS- União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul, dos dias 04 a 06 de fevereiro de 2025, no auditório da Faculdade INSTED.

**Art. 2º** A representação junto ao supra citado evento se efetuará em Campo Grande/MS, dos dias **04 a 06 de fevereiro de 2026**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

**Quarta- feira dia 04 de fevereiro.**

**Das 13h às 14h – Credenciamento –**

**Das 14h às 17h30 – Tema:** “Planejamento público, orçamento e construção de políticas públicas a partir de programas sociais.

**Palestrante: Dr. Alessandro Arruda**

**Quinta-feira dia 05 de fevereiro.**

**Das 14h às 15h45 – Tema:** A atuação do vereador na execução orçamentária.

**Palestrante: Dr. Eduardo Dionisio**

**Das 15h45 às 17h30- Tema:** “Condutas vedadas e fiscalização do executivo em ano eleitoral”

**Palestrante: Promotor De Justiça Dr. Matheus Cartapatti**

**Sexta-feira dia 06 de fevereiro.**

**Das 09h às 11h30 – Tema:** – “Segurança jurídica e o papel institucional da Câmara Municipal diante da sociedade”

**Palestrante: Dr. Jefferson Elias Pereira**

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

### **Dr. Alessandro Arruda**

Alessandro é graduado, mestre e doutor em Administração com pós-doutorado pela FEA-RP\USP. Atualmente é professor associado da UFMS, lotado na EsAN - Escola de Administração e Negócios, em Campo Grande-MS. Na graduação, atua em disciplinas como Administração Financeira, Administração de Sistemas de Informação e na curricularização da extensão. Na pós-graduação atua em finanças corporativa, finanças públicas e planejamento estratégico (Público ou corporativo). Possui competência vinculadas à área de finanças, sistemas de informação, planejamento e na teoria das organizações. Já atuou como coordenador de curso de graduação e de pós-graduação, coordenador acadêmico, diretor de planejamento e assessor da reitoria. Atualmente coordena o Observatório do Cooperativismo e da Economia Solidária (Obcoop/UFMS) e o Observatório de Inteligência e Governança Pública (Obgov/UFMS), dois projetos de desenvolvimento institucionais. Em empresas privadas já atuou no BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, Banco do Brasil e Sicredi. Os termos mais frequentes na contextualização de sua produção científica, tecnológica e artístico-cultural são: Custos de Transação, Cooperativismo, Planejamento, Estratégia, Sistemas de Informação, Finanças e Empreendedorismo.

### **Dr. Eduardo Dionisio**

Graduado em Direito e Pedagogia; Especialista em Direito Processual Civil, em Direito do Estado com ênfase em Controle Externo e em Gestão Escolar; Advogado inscrito na OAB/MS; Professor em Cursos de Graduação e Pós-Graduação; Palestrante e Conferencista; Diretor de Assuntos Institucionais do Instituto de Direito Administrativo do Estado de Mato Grosso do Sul – IDAMS; Diretor de Serviços Processuais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

### **Promotor de justiça Dr. Matheus Macedo Cartapatti**

Advogado militante oab-sp de 2005 a 2008; analista judiciário do ministério público do estado de São Paulo –de 2009 a 2011; professor de direito penal, processual penal e direito; administrativo do curso de graduação em direito da universidade dos grandes lagos – UNILAGO – São José Do Rio Preto-SP – de 2009 a 2011; professor de direito penal e processual penal da escola de direito da associação sul-matogrossense dos membros do ministério público – desde 2018; promotor de justiça do ministério público do estado de Mato Grosso Do Sul – desde 2011.

### **Dr. Jefferson Elias Pereira**

advogado, graduado em Direito pela Universidade de Passo Fundo (UPF), com diversas pós-graduações nas áreas de Direito Civil e Processual Civil, Direito do Estado, Direito Municipal e Direito Tributário. Possui ampla experiência no setor público, tendo atuado como Assessor Jurídico da Prefeitura de Chapadão do Sul por mais de 12 anos e, atualmente, exerce a função de Consultor Jurídico da Câmara Municipal. Também atuou como professor de Direito. Sua atuação profissional abrange áreas como Direito Administrativo, Tributário, Agrário, Ambiental, Empresarial, Civil, trabalhista e Bancário, com sólida experiência em consultoria e contencioso.

**Art. 3º** A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

**Art. 4º** O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 04 (**quatro**) dias, ou seja, os 04, 05, 06 de fevereiro de 2026 em que ocorrerá o **SEMINÁRIO: “ANO LEGISLATIVO EM FOCO: PLANEJAMENTO, SEGURANÇA JURÍDICA E ATUAÇÃO DO VEREADOR EM ANO ELEITORAL** realizado pela Unecta eventos em parceria com a UCVMS- União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul, no auditório da Faculdade INSTED.

**Art. 5º** Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

**Art. 6º** Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º).

**Parágrafo único** – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

**Art. 8º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 02 de fevereiro de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO  
PRESIDENTE**